

DECRETO Nº 11.005/03  
de 24 de junho de 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial para instituição de servidão de passagem a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao espólio de YEDDO MARTINS e outros, destinada à implantação de GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, a saber:

- 01 - IMÓVEL:- Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE:- Espólio de Yeddo Martins e outros.
- 03 - LOCALIZAÇÃO:- Rua Aline Lelis da Silva (antiga Rua 09) – Conjunto Habitacional Emha II.
- 04 - SITUAÇÃO:- A área está situada entre a área de Domínio Público Municipal (Rua Aline Lelis da Silva – antiga Rua 09 do Conjunto Habitacional Emha II), área remanescente de Propriedade de Espólio de Yeddo Martins e outros, Propriedade de Hernando de Souza e área remanescente de Propriedade de Espólio de Yeddo Martins e outros.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- Formato irregular, vegetação rasteira e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- A medição inicia-se no vértice A, localizado no alinhamento da área de Domínio Público Municipal (Rua Aline Lelis da Silva – antiga Rua 09 do Conjunto Habitacional Emha II). Deste segue no sentido horário com rumo de 59°34'40"NE e 57,33m (Cinquenta e sete metros e trinta e três centímetros) de extensão até o vértice B; neste deflete à direita e segue com rumo de 63°11'11"NE e 62,04m (Sessenta e dois metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice C; neste deflete à direita e segue com rumo de 65°20'43"NE e 66,66m (sessenta e seis metros e sessenta e seis centímetros) de extensão até o vértice PCC1; neste deflete à direita e segue em curva de AC48°01'46", raio de 23,47m (Vinte e três metros e quarenta e sete centímetros) e desenvolvimento de 19,67m (Dezenove metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o vértice PTC1; deste segue com rumo de 66°37'31"SE e 13,99m (Treze metros e noventa e D 11.005

nove centímetros) de extensão até o vértice PCC2; neste deflete à esquerda e segue em curva de AC 23°08'35", raio de 33,30m (Trinta e três metros e trinta centímetros) e desenvolvimento de 13,45m (Treze metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice PTC2; deste segue com rumo de 89°46'06"SE e 67,73m (Sessenta e sete metros e setenta e três centímetros) de extensão até o vértice PCC3; neste deflete à esquerda e segue em curva de AC20°23'11", raio de 115,40m (Cento e quinze metros e quarenta centímetros) e desenvolvimento de 41,06m (Quarenta e um metros e seis centímetros) de extensão até o vértice PTC3; deste segue com rumo de 69°50'43"NE e 77,12m (Setenta e sete metros e doze centímetros) de extensão até o vértice D, confrontando com a área remanescente de Propriedade de Espólio de Yeddo Martins e outros do vértice inicial A ao vértice D; neste deflete à direita e segue com rumo de 11°26'57"SE e 6,03m (Seis metros e três centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Hernando de Souza até o vértice E; neste deflete à direita e segue com rumo de 69°50'43"SW e 76,52m (Setenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o vértice PCC4; neste deflete à direita e segue em curva AC20°23'11", raio de 121,40m (Cento e vinte e um metros e quarenta centímetros) e desenvolvimento de 43,19m (Quarenta e três metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice PTC4; deste segue com rumo de 89°46'06"NW e 67,73m (Sessenta e sete metros e setenta e três centímetros) de extensão até o vértice PCC5; neste deflete à direita e segue em curva de AC 23°08'35", raio de 39,30m (Trinta e nove metros e trinta centímetros) e desenvolvimento de 15,87m (Quinze metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o vértice PTC5; deste segue com rumo 66°37'31"NW e 13,99m (Treze metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o vértice PCC6; neste deflete à esquerda e segue em curva de AC48°01'46", raio de 17,47m (Dezessete metros e quarenta e sete centímetros) e desenvolvimento de 14,65m (Quatorze metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice PTC6; deste segue com rumo de 65°20'43"SW e 66,61m (sessenta e seis metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o vértice F; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 63°11'11"SW e 61,69m (Sessenta e um metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o vértice G; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 59°34'40"SW e 67,75m (Sessenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice H, confrontando com a área remanescente de propriedade de Espólio de Yeddo Martins e outros, do vértice E ao vértice H; neste deflete à direita e segue com rumo de 28°22'42"NE e 11,58m (Onze metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão confrontando com a área de Domínio Público Municipal (Rua Aline Lelis da Silva antiga Rua 09 do Conjunto Habitacional Emha II) até o vértice inicial A, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL:- O perímetro descrito perfaz uma área de 2.542,25m<sup>2</sup> (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000151-8/03.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

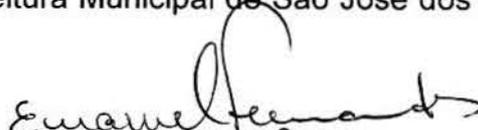
I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

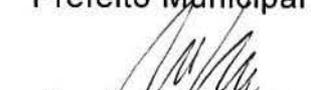
II-que o proprietário ofereça:

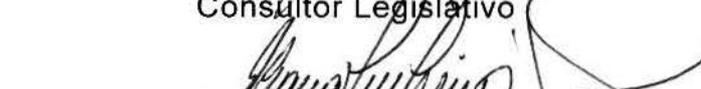
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

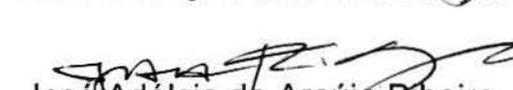
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de junho de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

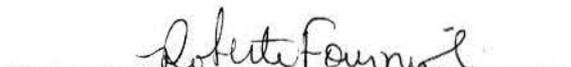
  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

  
José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e três.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos